



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular nº 0021 /2007/CGJ/TJ-SC

Florianópolis, 28 de março de 2007

**Aos Excelentíssimos Senhores Juizes**

Senhor(a) Magistrado(a),

Sirvo-me do presente para remeter a Vossa Excelência fotocópia do Ofício Circular nº 03/2007-DSE, e dos documentos a ele anexos, subscrito pelo Desembargador Raimundo Freire Cutrim, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Maranhão.



Desembargador Newton Trisotto  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



30

Fols 03  
Hurtel



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO MARANHÃO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Nº 34820  
10 NOV 2006  
Ass.  
E... PROT. EAF

Ofício nº 584/2006

Em 26 de outubro de 2006

Aos Juizes Corregedores

Em: 16/11/06

Des. Raimundo Freire Cutrim  
Corregedor Geral da Justiça

Excelentissimo Senhor Corregedor,

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência, para as devidas providências, que nos autos do Processo de Execução Fiscal de nº 197/2006, proferi decisão, arrimado no disposto no art. 185-A do CTN, declarando a indisponibilidade dos bens de ANTONIO LUIS LOPES DE LIMA, CPF. Nº 242692803-44, residente na Rua São Francisco s/n, Graça Aranha/MA, conforme se vê na certidão anexo.

Sem mais para o momento, colho do ensejo para adiantar protestos de respeito e elevada consideração.

MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA  
Juiz de Direito titular da Comarca

Excelentíssimo Senhor  
Desembargador RAIMUNDO FREIRE CUTRIM  
Corregedor Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça  
Praça Dom Pedro II, Centro  
SÃO LUIS-MA

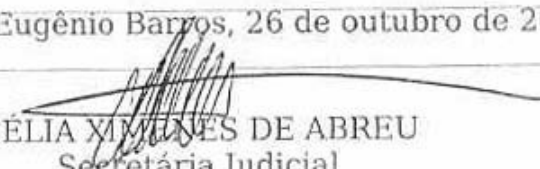


ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
SECRETARIA JUDICIAL- Av. 11 de Março, nº 85- Centro- Fórum  
FONE (99) 3564-1473

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que nos autos do processo de Execução Fiscal nº 197/2006 em que é exeqüente A UNIÃO e executado ANTONIO LUIS LOPES DE LIMA consta às fls. 17 a decisão do seguinte teor: R. Hoje. Vistos em correição. Na forma requerida, fl. 15, arrimado no disposto no art. 185-A do CTN e ainda no que se extrai dos autos, decreto a indisponibilidade dos bens e direitos de Antonio Luis Lopes de Lima que, devidamente citado na forma da Lei de Execução Fiscal, não pagou nem nomeou bens à penhora, não se tendo encontrado bens passíveis de constrição. Comunique-se ao cartório de registro imobiliário local, bem como à CGJ-MA, para que façam cientes os demais cartórios deste e de outros estados. Comunique-se ao Detran-Ma e ao BACEM. Governador Eugênio Barros, 17 de outubro de 2006. MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA, Juiz de Direito. O referido é verdade e dou fé.

Governador Eugênio Barros, 26 de outubro de 2006

  
CÉLIA XIMENES DE ABREU  
Secretária Judicial